



TRIBUNAL DE JUSTICA
DGCOL - DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

CONVÊNIO

TERMO Nº 003/149/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, VISANDO GRANDES EVENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI - RJ

Processo Administrativo SEI nº 2021/0614.109

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na [REDACTED], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado Tribunal, neste ato apresentado por [REDACTED] e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ, com endereço [REDACTED], inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED], doravante denominado SESI-RJ, neste ato representado por [REDACTED], no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Portaria nº 04/2015, anexados ao Processo Administrativo SEI nº 2021/0614.109 (documentos eletrônicos nº [1743370](#) e [1743374](#)), firmam o presente Convênio, autorizado no documento eletrônico nº [1918889](#) do mencionado Processo, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Convênio consiste na cooperação mútua para a realização de eventos esportivos, culturais e de outras naturezas no Estado do Rio de Janeiro, conforme o Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº [1783502](#) do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA META) – A meta a ser atingida com o presente convênio é:

- Realizar, pelo menos, 2 (dois) eventos por semestre em parceria com o Tribunal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES)

3.1. Cabe ao Tribunal:

- Elaborar diretrizes que nortearão as ações a serem implementadas;
- Participar dos eventos institucionais realizados pelo SESI-RJ que forem informados com até 30 (trinta) dias úteis de antecedência, com a prestação de serviços públicos, após a devida autorização da presidência desta Corte;
- Disponibilizar juízes e serventuários para atuarem nas unidades móveis determinadas, e no caso de haver impedimento para utilização da unidade móvel no local, atuar em espaços disponibilizados pelo SESI-RJ, nos eventos que este promover;
- Divulgar o nome do SESI-RJ, como parceiro, em veículos de informação que disseminem as ações relacionadas ao objeto do ajuste, sempre que possível;
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados pelo SESI-RJ;
- Utilizar as unidades móveis disponibilizadas pelo SESI-RJ como posto avançado, objetivando a prestação de serviços realizados em eventos esportivos, culturais e de outras naturezas em que seja necessária a atuação do Tribunal;

g) Responsabilizar-se por eventuais multas impostas pelos órgãos de trânsito aos veículos disponibilizados, desde que o SESI-RJ as encaminhe ao TJERJ/DETRA em tempo hábil, ou seja, em prazo não inferior a 20 (vinte) dias daquele assinalado pelo órgão atuador, como prazo final para interposição de recursos. A não observância deste prazo exime o Tribunal de qualquer responsabilidade;

h) Responsabilizar-se pelo ônus do seguro DPVAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente vedado ao Tribunal locar, transferir, emprestar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados pelo convenente.

3.2. Cabe ao SESI-RJ:

a) Disponibilizar 2 (dois) veículos com a infraestrutura necessária para a atuação do Tribunal, na condição como posto avançado, objetivando a prestação de serviços nos eventos esportivos, culturais e de outras naturezas, conforme especificação abaixo:

Marca	Modelo	Ano Fab	Ano Mod	Cor	Chassi	Oficial	Plaqueta	Localização
	Caminhão/carroceria fechada (SESI)	2011	2012	branca				
	Caminhão/ carroceria fechada (SESI)	2011	2012	branca				

b) Responsabilizar-se pela legislação e recolhimento de tributos inerentes aos veículos disponibilizados;

c) Encaminhar ao TJERJ/DETRA multas decorrentes de infrações de trânsito, em tempo hábil, ou seja, em prazo não inferior a 20 (vinte) dias daquele assinalado pelo órgão atuador, como prazo final para interposição de recursos, devidamente assinados pelo representante legal, juntamente com cópia do CNPJ, da identidade do representante, bem como dos respectivos atos constitutivos do SESI-RJ, possibilitando ao Tribunal, através da DGLOG/DETRA protocolizar o requerimento de transferência de responsabilidades pelos pontos ao condutor infrator junto ao órgão atuador, nos termos da Lei 9503/97;

d) Divulgar o nome do Tribunal como parceiro, em veículos de informação e nos eventos institucionais realizados exclusivamente pelo SESI-RJ, sempre que possível.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O presente Convênio entrará em vigor na data da publicação, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA DENÚNCIA) - A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO ACOMPANHAMENTO) - Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

7.1 - A fiscalização, por parte do Tribunal, será exercida por servidor indicado pelo Departamento de Ações Pró-Sustentabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA ALTERAÇÃO) - O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

9. CLÁUSULA NONA (DO ÔNUS) - Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e o SESI-RJ, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o SESI-RJ, quando demandado pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SESI-RJ
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2021/0614.109

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações – termos contratuais, convênios e demais ajustes.



Documento assinado eletronicamente por _____, REPRESENTANTE LEGAL, em 20/04/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por _____, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 22/04/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998639** e o código CRC **6E36AB5F**.